



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS. 187


PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 597 – DE: 21.01.2014

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROGRAMA NAS LEIS MUNICIPAIS DO PLANO PLURIANUAL E DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017, e na Lei Municipal, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o corrente exercício o seguinte programa:

020501 – Fundo Municipal de Assistência Social

08: Assistência Social

244: Assistência Comunitária

0120: Assistência à População Carente

1191: Construção do CRAS

4.4.90.51.00-Obras e Instalações - Valor de até R\$340.000,00

Fonte de Recurso: Recursos Próprios/FNAS

Artigo 2º) Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), destinados na execução das obras de construção do CRAS, localizado na Rua Joaquina Marçal, s/n.

Parágrafo Único: O Crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que trata o artigo subsequente.

Artigo 3º) O Crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e através de repasse financeiro em convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social/ FNAS, nos termos do convênio nº 776721.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos vinte e um de janeiro de 2014.


ENG CARLOS AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.


ELISABETE MATHEUS RODRIGUES DE SANTANA
Diretor Departamento Administrativo